



"RESOLUÇÃO Nº 003/2020"

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO 'CAPUT' DO ARTIGO 2º, DA RESOLUÇÃO Nº. 001.2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO NA INTEGRA DAS RESOLUÇÕES NºS. 007/1999 DE 15 DE JULHO DE 1999 E 006/2004 DE 09 DE JUNHO DE 2004, PARA ADOÇÃO DE NOVO CRITÉRIO DE PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO 13º SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E ACRÉSCIMO SEU RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Maio de 2020, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

RESOLUÇÃO

Artigo 1º) – Fica alterado o "caput" do artigo 2º da Resolução nº. 001/2015, de 04 de Fevereiro de 2015, que dispõe sobre a revogação, em todos os seus termos e efeitos, as Resoluções nºs. 007/1999 de 15 de Julho de 1999 e 006/2004 de 09 de Junho de 2004, que autorizam o adiantamento de 50% (Cinquenta por Cento) do 13º salários aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e acréscimo de seu respectivo parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º) – A Câmara Municipal efetuará o pagamento do adiantamento do décimo terceiro salário do Servidor Municipal entre os meses de Maio ou Junho de cada ano, devendo ser calculado no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário que o Servidor Municipal recebeu no mês anterior ao pagamento.

Parágrafo único – Compete ao Presidente da Câmara Municipal através de ato discricionário de conveniência e oportunidade, optar pelo pagamento do adiantamento do décimo terceiro salário entre os meses de Maio ou Junho de cada ano, devendo ser pago de forma integral no mês escolhido.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

(...)"


Artigo 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 05 de Maio de 2020.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.


Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretária

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"